



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 23^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08380267820168205001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RILDO DANTAS DE BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme se extra do despacho de ID. 9415492, verifica-se que este juízo pretende a realização de perícia médica, cumpre ressaltar, nos presentes autos, já havia sido designada perícia médica e a vítima devidamente submetida à perícia, cujo laudo encontra-se no ID. 47370188.

Cumpre observar, que ambas as partes foram devidamente intimadas a manifestar-se sobre o laudo pericial, restando indiscutível que prova essencial ao deslinde da ação já foi produzido nestes autos, estando a demanda madura para julgamento.

Dessa forma, manifesta-se, desde já pela ausência de interesse em produzir outras provas, requerendo o chamamento do feito à ordem a fim de que seja acolhido o laudo pericial de ID. 47370188.

No mais, ratifica os termos da sua manifestação ao laudo de ID. 47805263, requerendo a total improcedência dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 1 de junho de 2020.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN**